



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000)

O sistema econômico nacional nos últimos anos vem apresentando elevados níveis de avanço através de uma política fiscal responsável que aliado à estabilidade da inflação constrói um cenário ideal para a alavancagem do país e para a maior eficiência da gestão pública. Desta forma, o setor público vem direcionando suas ações com vistas a permitir sua solvência econômica a longo prazo a partir da maior transparência fiscal e, conseqüentemente, da aplicação mais eficaz dos recursos frente à crescente demanda social.

Entretanto, mesmo com todo este equilíbrio fiscal, várias alterações na econômica nacional e mundial influenciam significativamente a execução do orçamento como um todo, afetando diretamente projeções tanto das receitas quanto das despesas. Assim, as previsões de riscos fiscais esperados são norteadas pela expectativa de crescimento econômico real do país com base em variáveis macroeconômicas e pelas projeções particulares do município. De modo geral, grande parte das receitas tributárias e previdenciárias depende do nível de atividade econômica como é o caso dos impostos sobre produção, o faturamento, ou a renda. Da mesma forma, despesas com pessoal podem variar mais ou menos proporcionalmente com o mesmo nível da atividade econômica.

Palmas, a exemplo do que ocorre com a grande maioria dos municípios brasileiros, não possui indicadores substanciais que sirvam de subsídio para uma projeção de crescimento econômico confiável. Informações como o PIB-Produto Interno Bruto, Renda Per Capta e outros dados dessa natureza, por não possuírem estudos e levantamentos no âmbito municipal, são substituídos pelos índices do Governo Federal. As atuais projeções de metas e riscos fiscais tiveram como parâmetro geral os indicadores de crescimento projetados pela União adicionando-se as previsões internas, particulares e relacionadas à política de gestão da Administração Municipal.

Os passivos contingentes, determinados pelos riscos fiscais do município de Palmas, são decorrentes, em sua maior parte, de ações judiciais contra o Município. Os precatórios judiciais definidos montam um total de R\$ 76.464,41 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Vale salientar que os pagamentos de tais ações serão efetivados no decorrer de 10 (dez) anos, conforme a Emenda Constitucional nº 30.

A divulgação destes passivos representa a busca pela maior transparência fiscal que está centrada na evolução das novas políticas da administração pública que possuem como objetivos básicos o planejamento, a transparência e a conseqüente eficiência da gestão dos recursos públicos, ambos fatores evidenciados pela Lei Complementar nº 101/2000.